



Câmara Municipal de Lambari

RESOLUÇÃO Nº 12/2010.

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores e Presidente.

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, na forma do parágrafo único do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica recomposto em R\$ 3.123,30 (três mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos), a partir de 01 de janeiro de 2010, a remuneração mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Lambari, a qual foi aplicado o índice do INPC - IBGE acumulado do mês janeiro de 2009 a dezembro de 2009, no percentual de 4,11%, conforme exemplificação que se segue:

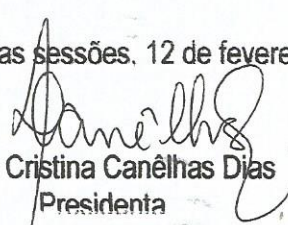
$$\text{R\$ } 3.000,00 \times 4,11\% = 3.123,30$$

Art. 2º Fica recomposto em R\$ 3.747,96 (três mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) a partir de 01 de janeiro de 2010, a remuneração mensal do Presidente da Câmara Municipal de Lambari, a qual foi aplicado o índice do INPC - IBGE acumulado do mês de janeiro de 2009 a dezembro de 2009, no percentual de 4,11%, conforme exemplificação que se segue:

$$\text{R\$ } 3.600,00 \times 4,11\% = 3.747,96$$

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário, esta resolução retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

Sala das sessões, 12 de fevereiro de 2010.


Andréa Cristina Canêlhas Dias
Presidenta